

---

## **01. EMISSÃO DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS**

A empresa controla rigorosamente suas emissões atmosféricas, garantindo que não haja emissão de substâncias odoríferas perceptíveis fora dos limites da propriedade.

---

## **02. ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os resíduos sólidos gerados (sucata metálica, restos de embalagens, papéis, papelão e plásticos) são armazenados adequadamente conforme normas ABNT e destinados exclusivamente a locais aprovados pela CETESB.

---

## **03. TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

Os efluentes líquidos são tratados em conformidade com o Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações, com lançamento obrigatório na rede pública coletora de esgotos.

---

## **04. TANQUES COM DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO**

Os tanques de produtos químicos estão providos de dispositivos de contenção dimensionados para receber e guardar eventuais derrames, evitando poluição do solo e das águas.

---

## **05. CONTROLE DE RUÍDO E VIBRAÇÕES**

A empresa mantém os níveis de ruído e vibrações dentro dos limites legais, assegurando que não causem incômodos ao bem-estar público.

---

## **06. RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I**

Os resíduos sólidos Classe I - perigosos (óleos de corte e refrigerantes) são armazenados conforme NBR 12235 da ABNT e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.

---

## **07. REGISTRO MTR/SIGOR**

A movimentação dos resíduos sólidos é registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.

---

## **08. MONITORAMENTO DE EFLUENTES**

A empresa realiza periodicamente o monitoramento do Sistema de Tratamento de Águas Residuárias Industriais através de laudos analíticos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, mantendo os resultados arquivados para apresentação à CETESB.

---

## **09. BORRAS E LODOS DE TRATAMENTO**

Os resíduos sólidos (borras e lodos) gerados no Sistema de Tratamento de Águas Residuárias são armazenados adequadamente, classificados conforme NBR 10004/2004 da ABNT, e destinados a sistemas aprovados pela CETESB mediante CADRI atualizado.

---

## **10. EMBALAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS**

As embalagens de produtos químicos usados no processo são armazenadas adequadamente e encaminhadas às indústrias de origem ou a sistemas de tratamento ou disposição final aprovados pela CETESB.

---

## **11. SISTEMAS DE VENTILAÇÃO LOCAL EXAUSTORA**

A empresa mantém em condições adequadas de operação os sistemas de ventilação local exaustora e os equipamentos de controle de poluição do ar, garantindo a captação e retenção eficiente de poluentes atmosféricos.

---

## **12. ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS**

Os produtos perigosos, como ácido nítrico, são armazenados em baias apropriadas, impermeabilizadas e providas de meios para contenção de respingos e gotejamentos.

---

## **13. OPERAÇÕES EM LOCAL ADEQUADO**

As operações industriais são realizadas exclusivamente em local pavimentado, coberto e fechado, garantindo a segurança e a redução de riscos ambientais.

---

## **14. TRATAMENTO E MONITORAMENTO ANUAL**

As águas residuárias são tratadas adequadamente antes do lançamento na rede pública de esgotos, atendendo ao Artigo 19-A e às condições estabelecidas pelo SEMAE, com monitoramento anual e apresentação de relatórios na renovação da licença.

---

## **15. CADRI - CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO**

Os resíduos sólidos industriais são destinados a sistemas aprovados pela CETESB mediante CADRI válido e atualizado.

---

## **16. CENTRAL DE GLP**

A central de armazenamento e distribuição de GLP é operada atendendo integralmente à Norma ABNT NBR 13523, de acordo com os padrões das Companhias Distribuidoras de GLP e boas práticas de segurança, mantendo AVCB e ART atualizados.

---

## **17. MATERIAL PULVERULENTO**

O armazenamento de material pulverulento é realizado em silos adequadamente vedados ou sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior, impedindo o arraste pela ação dos ventos.

---

## **18. BORRAS DE TINTA**

As borras de tinta geradas na cabine de pintura são segregadas, armazenadas em local coberto e pavimentado, e destinadas adequadamente mediante CADRI atualizado.

---

## **19. EMBALAGENS DE TINTA E SOLVENTES**

As embalagens de tinta e solventes inaproveitáveis são encaminhadas a sistemas de destinação final licenciados pela CETESB.

---

## **20. VENTILAÇÃO EM OPERAÇÕES DE CORTE E LIXAMENTO**

A empresa opera e mantém adequadamente sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluentes, eficientes na captação e retenção de material particulado proveniente das operações de corte, lixamento e aparelhamento.

---

## **21. FONTES DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

As fontes de poluição atmosférica são controladas para atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 e suas alterações, sem causar incômodos à população vizinha.

---

## **22. OPERAÇÃO DE PINTURA**

A operação de pintura é realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento eficiente para retenção de poluentes.

---

## **23. SEGREGAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIALIS**

Os efluentes líquidos industriais são segregados dos demais efluentes e lançados na rede pública coletora, atendendo às condicionantes do SEMAE e ao Art. 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76.

---

## **24. RESÍDUOS DO SETOR GALVANOTÉCNICO**

Os resíduos sólidos industriais provenientes do tratamento de efluentes do setor galvanotécnico são adequadamente armazenados e destinados a locais licenciados pela CETESB mediante CADRI atualizado.

---

## **25. ADEQUAÇÕES DO SETOR GALVANOTÉCNICO**

O setor galvanotécnico possui sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de gases e vapores provenientes dos tanques de tratamento galvanotécnico a quente, devidamente implantados e operacionais.

---

## **26. ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO**

As áreas dedicadas ao armazenamento de matérias-primas e produtos, bem como as áreas de processamento industrial, são permanentemente providas de cobertura e pavimentação para impedir a lixiviação e percolação de substâncias no solo e nas águas subterrâneas.

---

## **27. PROIBIÇÃO DE LANÇAMENTO EM GALERIA PLUVIAL**

A empresa cumpre rigorosamente a proibição de lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou via pública, realizando o lançamento exclusivamente na rede pública coletora.

---

## **28. CABINES DE PINTURA A PÓ**

Os sistemas de ventilação local exaustora (SVLE) e os equipamentos de controle de poluente (ECP) instalados nas cabines de pintura a pó são mantidos e operados adequadamente para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera.

---

## **29. RESÍDUOS DIVERSOS**

Os resíduos sólidos industriais gerados (lodo do sistema de tratamento, resíduos de tinta, panos, embalagens) são mantidos adequadamente acondicionados e armazenados até sua disposição final mediante CADRI atualizado.

---

## **30. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA**

As operações de carga e descarga dos produtos são precedidas de todos os cuidados necessários para evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação ao meio ambiente.

---

## **31. EQUIPAMENTOS DE QUEIMA**

A empresa mantém e opera adequadamente os equipamentos relacionados às operações de queima, garantindo sua regulagem para combustão adequada e evitando a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao Artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76.

---

## **32. VENTILAÇÃO EM OPERAÇÕES METALÚRGICAS**

Os sistemas de ventilação local exaustores são mantidos e operados adequadamente, garantindo eficiência na captação e retenção de material particulado proveniente das operações de calcinação e fusão de metais.